

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.”

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera a redação do art. 9º e acrescenta os incisos I e II à Lei Complementar nº 87/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O montante arrecadado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será destinado a um Fundo Municipal Especial, e os serviços custeados pela CIP compreendem:”

I - Iluminação pública: Instalação, manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, incluindo tecnologias inteligentes, sustentáveis e de eficiência energética;

II - Videomonitoramento: Instalação e operação de câmeras de segurança, alarmes, sensores e outras tecnologias destinadas à proteção e fiscalização de espaços públicos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 14 de maio de 2025.

Às comissões competentes.

Vereador LUIS FERNANDO OLIVEIRA DIAS – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente proposta tem como objetivo a adequação da Lei Complementar nº 87/2002 à Emenda Constitucional nº 132/2023, ampliando a destinação dos recursos arrecadados por meio da COSIP para contemplar, além da iluminação pública e os serviços de videomonitoramento para segurança.

Emenda Constitucional 132 de 2023:

Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III. "Art. 149-B.



A ampliação da destinação dos recursos da COSIP já é uma realidade em diversos municípios brasileiros, os quais passam a permitir que a contribuição fosse utilizada para custeio, expansão e melhoria da iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança. Essa iniciativa visa modernizar a gestão pública, garantir maior segurança à população e promover a conservação adequada dos espaços urbanos.

O uso da COSIP para videomonitoramento é uma medida essencial para reforçar a segurança pública, permitindo a instalação de câmeras em pontos estratégicos, integradas aos órgãos de segurança municipal e estadual. A integração de sistemas de monitoramento com a iluminação pública permite uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos, promovendo ambientes urbanos mais seguros e bem conservados.

Dessa forma, a proposta busca garantir maior eficiência na aplicação dos recursos arrecadados, alinhando-se às novas possibilidades trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e promovendo melhorias concretas para a população.

Por este motivo e outros que este anteprojeto é de suma importância para a cidade de Cuiabá, onde o número de idosos cada vez cresce mais, bem como garantir aos idosos os cuidados necessários.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de maio de 2025

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)

